P.M. DE PAQUETÁ-PI
FLS 34
selo único
Gestão 2017 - 2020

CONTRATO DISPENSA 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ** E A FIRMA: **T. A. de Sousa Me – Marmoraria Moura Fé, Cnpj nº 20.339.185/0001-70**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento contratual, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ***, CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, ***Sr. THALES COELHO PIMENTEL***, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma: **T. A. de Sousa Me – Marmoraria Moura Fé, Cnpj nº 20.339.185/0001-70, sediada na Av Senador Helvídio Nunes, nº 500, Bairro Boa Sorte – Cep 64607-090 Picos-PI**, neste ato representada legalmente por **Taynara Alves de Sousa, Rg nº 2590152 SSP PI e CPF nº 010.452.043-40**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato: **Contratação de empresa para aquisição e montagem de materiais diversos em granito e vidraçaria descritos na planilha descritiva, para realização de serviços nas UBS(s): Roberval de Moura na sede do município e Pedro Dias de Alencar na localidade Modesto Lopes Paquetá-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de **R$ 47.672,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 – Os materiais e serviços, objeto do presente instrumento, serão entregues e executados **UBS(s): Roberval de Moura na sede do município e Pedro Dias de Alencar na localidade Modesto Lopes Paquetá-PI.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por a Servidor **Isabel Araújo Rocha – CPF nº 373.241.876-15**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
8.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

P.M. DE PAQUETÁ-PI
selo único nº 36

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá (PI), 04 de agosto de 2021.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal
Contratante

Taynara Silva de Sousa
T. A. de Sousa Me – Marmoraria Moura Fé –
Cnpj nº 20.339.185/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto Leal da Rocha
CPF: 073.875.223-00

2. Antônio Moura Barros
CPF: 315210533-91